

Fundão**Edital****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância nº 2675/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 034/2021, de 30 de julho de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no DOM/ES nº 1823, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 251 da Lei 804, de 27 de julho de 1993, CITA, pelo presente Edital, o servidor QUINTINO DOS SANTOS, servidor estatutário ocupante do cargo de servente, matrícula funcional nº , lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na sala ao lado do PROCON, localizado à Av Presidente Vargas, 15, 2º andar (em frente à Padaria Fundão), Centro, Fundão, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, nas terças e quintas-feiras, no horário de 09 às 14h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 3267-1569, ramal 215 (Josemar).

Fundão, 22 de agosto de 2022.

YVONE TEIXEIRA DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância
e Apuração de Processo Administrativo Disciplinar
Protocolo 917728

EDITAL N.º 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social de Fundão por intermédio da Secretária Municipal, AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES, em vista ao que dispõe a Lei nº 621, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Fundão e Lei nº 913, de 11 de junho de 2013, art 2º, IV, que estabelece critérios para a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público no município de Fundão, o Decreto Municipal nº 110/2019 e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva - EDITAL nº 002/2022, visando à Contratação Temporária de CUIDADOR INSTITUCIONAL e AUXILIAR DE CUIDADOR, para atender as demandas da Casa de Passagem "Lar Feliz", pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação e cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal

de Fundão (www.fundao.es.gov.br), do Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5 O Município de Fundão, amparado na Lei Municipal nº 1165/2019, e Lei Municipal nº 1336/2022, institui por ato legal nº 127, de 7 de fevereiro de 2022, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS que terá a função de acompanhar as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva. PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

1.6 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e art. 6º da Lei nº 913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

1.7 Este edital terá a validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, em caso de excepcional interesse público.

1 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1.1 PERÍODO: 25 e 26 de agosto de 2022

1.2 LOCAL: Os candidatos deverão inscrever-se na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social apresentando as informações necessárias ao preenchimento do formulário próprio de inscrição.

1.3 HORÁRIO: DE 08H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 15H:30min .

1.4 REQUISITOS:

1.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

1.4.2 Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.4.3 Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

1.4.4 Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

1.4.5 Comprovar a inexistência de antecedentes criminais;

1.4.6 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo, conduta ou a bem do serviço público nos últimos 03 (três anos), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

1.4.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A

INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 3, do presente edital.

2.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.3. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter Poderes Específicos para inscrição do candidato no processo seletivo simplificado.

2.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5. Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

2.7. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

2.8. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado.

2.9 Somente será permitida a inscrição para um (01) cargo, devendo apresentar documentação exigida.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ- REQUISITOS PARA O CARGO DE CUIDADOR INSTITUCIONAL

3.1 Cópia do documento de identidade com foto, acompanhada do original.

3.2 Cópia acompanhado do original do diploma ou certidão de conclusão de curso compatível com o cargo pleiteado.

3.3 Cópia do documento que comprove as exigências contidas no pré-requisito acompanhado do original, ou cópia autenticada em cartório, para o cargo, constante neste edital.

3.4 Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, ou seja, Departamento de Recursos Humanos, contendo o cargo e o período trabalhado, constando dia, mês e ano, acompanhada do original.

3.5 Cópia da carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato, observado o período do item 3.12.

3.6 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo.

3.6.1 Considera-se experiência/exercício profissional para o cargo de Cuidador institucional a atividade desenvolvida no exercício da função de

cuidador institucional ou similar.

3.6.1.1 Enquadra-se como atividade:

3.6.1.1.1 Efetivo exercício de cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada);

3.6.1.1.2 Auxílio à criança e adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

3.6.1.1.3 Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

3.6.1.1.4 Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;

3.6.1.1.5 Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior;

3.6.1.1.6 Complementar os afazeres da Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes em conjunto com o auxiliar de cuidador institucional.

3.6.1.2 A atividade será contada por número de meses quando constar de exercício de cargos, funções ou empregos.

3.6.1.3 Incluem o art 1º, inciso I, alíneas "a, b, c, d, e e f", da lei Municipal nº1.333/2022.

3.7 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

3.8 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

3.9 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos previstos na Lei 804/1993.

3.10 Os documentos comprobatórios do tempo de serviço, considerar-se-á como data limite 30/05/2022.

3.11 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ- REQUISITOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADOR INSTITUCIONAL

4.1 Cópia do documento de identidade com foto, acompanhada do original.

4.2 Cópia acompanhado do original do diploma ou certidão de conclusão de curso compatível com o cargo pleiteado.

4.3 Cópia do documento que comprove as exigências contidas no pré-requisito acompanhado do original, ou cópia autenticada em cartório, para o cargo, constante neste edital.

4.4 Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, ou seja, Departamento de Recursos Humanos, contendo o cargo e o período trabalhado, constando dia, mês e ano, acompanhada do original.

4.5 Cópia da carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com

carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato, observado o período do item 3.12.

4.6 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo.

4.6.1 Considera-se experiência/exercício profissional para o cargo de Auxiliar de Cuidador institucional a atividade desenvolvida no exercício da função de auxiliar cuidador institucional ou similar.

4.6.1.1 Enquadra-se como atividade:

4.6.1.1.1 Efetivo exercício de cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada);

4.6.1.1.2 Auxílio à criança e adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

4.6.1.2 A atividade será contada por número de meses quando constar de exercício de cargos, funções ou empregos.

4.6.1.3 Incluem o art 1º, inciso II, alíneas "a, b, ,c d , e e f", da lei Municipal nº1.333/2022.

4.7 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

4.8 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

4.9 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos previstos na lei Municipal nº 804/1993.

4.10 Os documentos comprobatórios do tempo de serviço, considerar-se-á como data limite 30/05/2022.

4.11 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em 02 ETAPAS, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 Na ETAPA 01 - PROVA DE TÍTULOS, serão considerados os seguintes itens:

5.2.1 Exercício profissional no cargo/função pleiteada;

5.2.2 Qualificação profissional por meio de apresentação de até 05 (cinco) títulos.

5.2.2.1 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.2.2.2 A inclusão de mais de 05 (cinco) títulos, além dos pré-requisitos exigidos, implicará na anulação da inscrição.

5.2.2.3 Não serão computados pontos para cursos não concluídos.

5.2.3 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 5, deste Edital.

5.2.4 Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

5.2.5 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

5.2.6 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Capacitação, especialização,

aperfeiçoamento e atualização de cuidador social.

5.2.7 Para os cursos avulsos na área específica, só serão aceitos os realizados a partir de 1º de janeiro de 2019, expedidos pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal ou Instituições Públicas de Ensino Particular, observada a carga horária do cargo.

5.2.8 Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

5.2.9 Na ETAPA 02 - ENTREVISTA TECNICO PSICOSOCIAL, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2.10 A avaliação psicossocial para fins de seleção de candidatos(as) será por meio de processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos e sociais do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo.

5.2.11 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1-Maior experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de 36 (trinta e seis) meses;

2-Maior titulação apresentada;

3-Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2.10 A relação da classificação dos candidatos na primeira etapa, estará à disposição dos interessados no átrio da PREFEITURA DE FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br, no dia 29/08/2022, a partir das 12 horas.

5.2.11 O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação, será solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo, após a divulgação da classificação, no dia 29/08/2022, autuado no protocolo Municipal, situado na Rua São José, Nº135, Centro, nesta Cidade e Comarca, no horário de 12 horas às 16 horas.

5.2.12 O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa, publicada no dia 30/08/2022.

5.2.13 O julgamento do recurso será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial.

5.2.14 A realização da 2ª ETAPA será realizada nos dias 31/08/2022 e 01/09/2022, na sede da SETHADES.

5.2.15 A Comissão Especial divulgará o resultado final da classificação no dia 01/09/2022, a partir das 15 horas, no Átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ES e no site www.fundao.es.gov.br.

6 DOS CARGOS E FUNÇÕES

6.1 CARGO: CUIDADOR INSTITUCIONAL

Carga horária de 200 horas em regime de turno de revezamento (plantão 12X36) a critério da Administração Pública.

Para o cargo de Cuidador Social exigir-se-á como pré-requisito comprovante de no mínimo nível médio completo e capacitação específica com carga horária mínima de 60 horas.

TEMPO DE SERVIÇO

PESO/MÊS

No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS

VALOR ATRIBUÍDO

a) Graduação

04 pontos

b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais	03 pontos
c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos	02 pontos
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	C A D A S T R O RESERVA
02 VAGAS	03 VAGAS

I - CUIDADOR INSTITUCIONAL

Quantidade de Vagas: 05 (cinco)

Carga Horária: 200h

Regime de Trabalho: Plantão

Escolaridade: Nível médio completo

Vencimentos: R\$ 1.300,00

Atribuições:

- a) cuidados básicos com crianças e adolescentes;
- b) organização do ambiente, do espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;
- c) auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- d) organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- e) acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- f) apoio na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;

6.2 CARGO: AUXILIAR CUIDADOR

Carga horária de 200 horas em regime de turno de revezamento (plantão 12X36) a critério da Administração Pública.

Para o cargo de Auxiliar de Cuidador Social exigir-se-á como pré-requisito comprovante de no mínimo nível Ensino Fundamental completo.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5 ponto
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais	03 pontos
c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos	02 pontos
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	C A D A S T R O RESERVA
02 VAGAS	03 VAGAS

II - AUXILIAR DE CUIDADOR

Quantidade de Vagas: 05 (cinco)

Carga Horária: 200h

Regime de Trabalho: Plantão

Escolaridade: Ensino Fundamental completo

Vencimentos: R\$ 1.100,00

Atribuições:

- a) auxiliar as funções do Cuidador Institucional;
- b) preparar e distribuir as refeições;
- c) realizar a limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional;
- d) desempenhar atividades de copa e cozinha;
- e) organização do ambiente da Casa;
- f) realizar a higienização das roupas de uso pessoal das crianças e/ ou adolescentes, bem como as de cama, mesa e banho;

6.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de

um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

6.4 O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de inscrição.

6.5 O tempo de serviço exercido em condições de acúmulo ilegal de cargos implicará em nulidade do mesmo na contagem de pontos.

7 DA CHAMADA E POSSE

7.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão procederá à chamada no dia 02/09/2022, às 09 horas, na sala de reuniões Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situada na Rua Major Bley, nº 50, Centro, Fundação - ES.

7.1.1 A posse e início dos serviços em seu respectivo setor será no dia 05/09/2022, devendo cumprir a carga horária do cargo pleiteado, e escala determinada, já informada no ato da chamada no dia 02/09/2022.

7.2 O candidato que for chamado e não comparecer ou por qualquer motivo não assumir a vaga, implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o mesmo ser reposicionado no final da lista, em relação ao cargo/função pleiteado(a), ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.

7.3 Ao candidato, não será permitido à troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

7.4 Após a chamada inicial o procedimento de chamada observará rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no prazo estabelecido no presente edital, através de ligação pelo número (27) 99740-2542 com três ligações consecutivas e posterior envio de mensagem via SMS "Informamos que o (a) sr. (a) foi chamado (a) para ocupar uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2022, do Município de Fundão - ES, tendo sido efetuada três ligações sem retorno, portanto, seu nome será realocado no final da lista. Atenciosamente, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social".

8 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O candidato poderá escolher apenas 1 (um) vínculo, observado a legislação pertinente quanto ao acúmulo legal de cargos.

8.2 Cabe a Gerência Municipal de Gestão de Recursos Humanos adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

8.3 O candidato deverá entregar os documentos relacionados nos itens, mediante a assinatura de termo de contrato e preenchimento do formulário de cadastro de Trabalhador para o e-Social:

8.3.1 Cópia da carteira de identidade;

8.3.2 Cópia do CPF;

8.3.3 Cópia do PIS /PASEP;

8.3.4 Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;

8.3.5 Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);

8.3.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.3.7 Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;

8.3.8 Certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);

8.3.9 Atestado médico de sanidade física e mental,

atestado por médico devidamente credenciado por ente público ou conveniado;

8.3.10 Foto 3 x 4 recente.

8.3.11 Certidão de Antecedentes Criminais.

8.3.12 Declaração de Bens e Valores.

8.3.13 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.3.14 Comprovante de Residência.

8.3.15 Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo.

8.3.16 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.

8.3.17 Cartão de Vacina para os filhos de 0 a 05 anos de idade.

8.4 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação, Lei Municipal nº 1.333/2022.

8.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido nas Lei Municipal nº1.333/2022 e em atendimento à excepcional necessidade da Municipalidade.

8.6 Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 O ato de designação em caráter temporário é de competência do Gabinete do Prefeito.

9.2 O profissional contratado, na forma estabelecida por este Edital, será avaliado no seu desempenho pela sua chefia imediata, após o início de suas atividades.

9.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres de servidor, será aberto processo de sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 804/1993, que poderá ocasionar:

9.3.1 A rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Fundão - ES, e o impedimento de ser novamente contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.5 Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, e surgindo novas vagas as mesmas serão preenchidas pelos suplentes do processo seletivo, observada a classificação.

9.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.7 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.7.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato nesta condição deverá apresentar no ato da escolha, laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito

das vagas reservadas ficando o candidato sujeito a observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, conforme cargo/função pleiteado.

9.7.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

9.7.4 O candidato na condição de pessoa com deficiência que não assumir a vaga na qual tem direito será desclassificado da lista específica e passará a compor a classificação geral conforme cargo/função pleiteado.

9.7.5 As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

9.7.6 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

9.7.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, designada pelo Decreto nº667/2022 e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

9.7.8 A declaração de tempo de serviço dos servidores e ex-servidores da municipalidade deverá ser solicitada, através de requerimento protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SEMAD de 07 horas às 13 horas, até o dia 25/08/2022, esclarecendo o cargo, função e período trabalhado, constando dia, mês e ano.

9.7.9 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

9.7.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito como foro competente a Comarca de Fundão - ES, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

9.7.11 O quadro de vagas será divulgado até 12 (doze) horas antes da chamada.

Fundão/ES, 22 de Agosto de 2022.

AUCELONIA MAXIMA DA SILVA BORGES
PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
PORTARIA Nº 667/2022
ANEXO I, EDITAL 002/2022
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA INSCRIÇÃO Nº.

Nome:

Tel:

Endereço:

CPF:

Data de Nascimento:

CUIDADOR SOCIAL

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MÊS	Nº DE PONTOS
------------------	----------	-----------	--------------

No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

Sub-total

F O R M A Ç Ã O
ACADÊMICA E CURSOS

VALOR ATRIBUÍDO

